

Decretos Estaduais

Decreto nº:	23996-E/1997	Data do Decreto:	31/12/1997
-------------	--------------	------------------	------------

▼ Texto do Decreto Estadual [Em Vigor]

DECRETO Nº 23996-E, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1997.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 550.645,00, À SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PESCA, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR, ALTERA O ORÇAMENTO DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – EMATER-RIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 5º, da Lei nº 2.668, de 16 de janeiro de 1997, Decreto Nº 22.968, de 21 de fevereiro de 1997, e o que consta do Processo nº E-02 /2268/97,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Pesca do Estado do Rio de Janeiro e da Empresa de Assistência Técnica e extensão Rural do Estado do Rio de Janeiro – EMATER-RIO, no valor global de R\$ 550.645,00 (quinhentos e cinquenta mil seiscentos e quarenta e cinco reais), para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do § 2º, item 3, do art. 120, da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, com anulação de igual valor nos saldos de dotações orçamentárias, na forma do Anexo I.

Art. 3º - Em decorrência do art. 1º deste decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Rio de Janeiro – EMATER_RIO, no valor de R\$ 177.996,00 (cento e setenta e sete mil, novecentos e noventa e seis reais) pela inclusão de dotação orçamentária, na forma do anexo II.

Art. 4º - Ficam liberadas para efeito de empenho e autorizadas para comprometimento de despesa as dotações orçamentárias constantes do anexo III, de acordo com o disposto no art. 7º, do Decreto nº 22.968, de 21 de fevereiro de 1997.

Art. 5º - Ficam as dotações constantes do anexo III deste Decreto, liberadas das restrições de que tratam os artigos 2º e 6º do Decreto nº

23.765, de 26 de novembro de 1997.

Art. 6º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1997.

MARCELLO ALENCAR

EDGAR MONTEIRO GONÇALVES DA ROCHA

MARCO AURÉLIO ALENCAR

ALBERTO WERNECK DE FIGUEIREDO

Publicado no dia 05/01/1998

Área:	
Data de publicação:	05/01/1998

Texto da Revogação :

Tipo de Revogação:	Em Vigor
--------------------	----------

Fonte:

<http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/decest.nsf/c8ea52144c8b5c950325654c00612d63/1b4d5772676e519103256ac500696d00?OpenDocument&Highlight=0,pesca>